# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

## 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO EMPREENDIMENTO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PAINEL/SC, CONTEMPLANDO O DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DAS LAJES DE CONCRETO ARMADO DA COBERTURA, BEM COMO O DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DOS REFORÇOS ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE DAS CARGAS PREVISTAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO | M² | 782 | 4,51 | 3.526,82 |
| 2 | PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO | M² | 782 | 6,52 | 5.098,64 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.625,46 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)** | | | | | |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025 .

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

**JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO POR 3 DIAS ÚTEIS**

A divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, possui caráter preferencial nas hipóteses de dispensa fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo, não constituindo requisito obrigatório para a validade da contratação.

No presente caso, a necessidade da contratação surgiu de forma superveniente e inesperada, demandando providências imediatas por parte da Administração. A demora na contratação poderia comprometer o cronograma da obra de construção da nova Sede Administrativa do Município, inclusive

com risco de paralisação dos serviços, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade da execução da obra.

Diante da urgência decorrente do fato superveniente e da necessidade de solucionar a situação no menor prazo possível, não houve tempo hábil para a realização da divulgação prévia pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, razão pela qual deixa-se de proceder com a referida publicação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação.

## 3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração do projeto estrutural do empreendimento Centro Administrativo Municipal de Painel/SC, contemplando todas as atividades técnicas necessárias à adequada definição, dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais relacionados à cobertura da edificação.

Os serviços deverão compreender o dimensionamento, detalhamento e especificação das lajes de concreto armado da cobertura, bem como o dimensionamento e detalhamento dos reforços estruturais necessários ao suporte das cargas previstas, considerando as características da edificação, as condições existentes e as solicitações estruturais decorrentes da solução construtiva adotada.

A contratação deverá contemplar, ainda, a elaboração das peças técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo desenhos, detalhamentos, especificações, memoriais e demais documentos pertinentes ao projeto estrutural, de modo a fornecer à Administração e à empresa responsável pela execução da obra informações técnicas suficientes para a correta execução dos elementos projetados.

A solução deverá ser desenvolvida por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade superveniente e inesperada de adequação e definição da solução estrutural da cobertura do empreendimento, cuja ausência de projeto estrutural específico impede o adequado prosseguimento dos serviços. A obtenção célere da solução técnica é indispensável para evitar atrasos no cronograma e o risco de paralisação da obra de construção do Centro

Administrativo Municipal, situação que poderia gerar prejuízos ao erário, comprometimento do cronograma físico-financeiro e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a contratação do serviço especializado permitirá a obtenção de uma solução estrutural tecnicamente adequada e segura, possibilitando o prosseguimento da obra de forma regular, com os elementos necessários à execução devidamente dimensionados e detalhados, garantindo a segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica do empreendimento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, de modo a garantir a adequada elaboração do projeto estrutural e possibilitar o prosseguimento da obra do Centro Administrativo Municipal de Painel/SC:

- A empresa ou profissional contratado deverá possuir habilitação técnica e registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação.
- O serviço deverá ser executado por profissional legalmente habilitado e com experiência compatível com a elaboração de projetos estruturais de concreto armado e reforços estruturais.
- Deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.
- O projeto deverá contemplar o dimensionamento, detalhamento e especificação das lajes de concreto armado da cobertura, bem como dos reforços estruturais necessários para suportar as cargas previstas.
- Deverão ser elaboradas todas as peças técnicas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo desenhos, detalhamentos, memoriais de cálculo, especificações e demais documentos pertinentes.
- O projeto deverá considerar as características e condições do empreendimento, bem como os elementos e informações disponibilizados pela Administração Municipal.
- Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação vigente e as demais exigências dos órgãos competentes.
- Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital, em arquivos editáveis e em PDF, conforme especificações estabelecidas pela Administração.
- O contratado deverá realizar os ajustes e correções eventualmente solicitados pela fiscalização, quando necessários para adequação do projeto ao objeto contratado.

- O projeto deverá apresentar informações suficientes e claras para possibilitar a execução dos elementos estruturais pela empresa responsável pela obra, evitando dúvidas, incompatibilidades ou necessidade de paralisação dos serviços.
- O prazo de execução deverá ser compatível com a urgência da demanda, 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, considerando que a ausência do projeto estrutural pode comprometer o cronograma da obra e gerar risco de paralisação da construção do Centro Administrativo Municipal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.0. A execução deverá garantir a adequada elaboração do projeto estrutural do empreendimento Centro Administrativo Municipal de Painel/SC, assegurando que as soluções propostas sejam tecnicamente adequadas, seguras, compatíveis com as características da edificação e suficientes para possibilitar o regular prosseguimento da obra.

5.1. Após a homologação do processo e a emissão da nota de empenho, será expedida a Solicitação de Fornecimento (SF), autorizando o início da execução dos serviços de engenharia contratados.

5.2. A Contratada deverá realizar o levantamento e a análise das informações técnicas disponibilizadas pela Administração Municipal, bem como avaliar as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, considerando as características da estrutura existente e as cargas previstas para a cobertura.

5.3. O projeto deverá contemplar o dimensionamento, detalhamento e especificação das lajes de concreto armado da cobertura, bem como o dimensionamento e detalhamento dos reforços estruturais necessários, incluindo memoriais de cálculo, desenhos, detalhamentos, especificações e demais peças técnicas necessárias à execução.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as demais exigências aplicáveis.

5.5. A documentação técnica deverá ser entregue em formato digital, em PDF e nos formatos

editáveis aplicáveis, de modo a possibilitar sua utilização pela Administração Municipal e pela empresa responsável pela execução da obra.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a qualidade, a conformidade e a completude dos serviços e documentos apresentados, bem como o atendimento às especificações estabelecidas.

5.7. A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções ou complementações solicitados pela fiscalização que sejam necessários para adequação do projeto às condições verificadas e às especificações do objeto.

5.8. Eventuais irregularidades ou inconsistências identificadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à Contratada, que deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.9. Considerando a necessidade de evitar atrasos e o risco de paralisação da obra do Centro Administrativo Municipal, os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Administração, de forma célere e compatível com a urgência que motivou a contratação.

5.10. Após a entrega e aprovação das peças técnicas pela fiscalização, será emitido o respectivo atesto, desde que constatada a execução integral e satisfatória do objeto contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.3 O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Após a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

6.6 Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos realizados para o Município.

6.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, "caput".

6.7 Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores Sra. Ana Pricila Kuster e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.0. Após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município.

7.1. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Habilitação necessária:**

1. A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

7. Registro ou inscrição no CREA, da empresa e/ou do profissional responsável técnico, conforme a legislação profissional aplicável, com atividade compatível com o objeto da contratação.

**8.1. Forma de Seleção**

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas. A partir da média dos valores obtidos nessa pesquisa, chegou-se ao valor total estimado de R$ 8.625,46 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) para esta contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.008 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
- 2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PROPRIO

## 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Município de Painel - SC.

Painel/SC, 17 de agosto de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.08.18 14:19:51 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
**Secretária de Administração e Finanças**

INGRID MUNIZ PAIM:01313302929

Assinado de forma digital por INGRID MUNIZ PAIM:01313302929
Dados: 2026.08.18 13:41:35 -03'00'

INGRID MUNIZ PAIM
**Agente Administrativo**